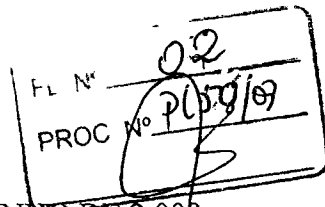




CM-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



MENSAGEM N° 042/08

DE 27 DE JUNHO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido Projeto de Lei, autorizando a abertura de crédito, será destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a entidade Serviço de Obras Sociais (SOS), com recursos do convênio Fundação Casa.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N°	003
PROC N°	250/08

^{50/08}
Projeto de Lei nº 042 - de 27 de junho de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a entidade S.O.S. - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, com recursos do **convênio Fundação Casa**, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

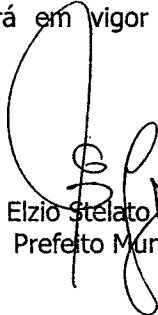
PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 - 3.3.50.43 - 259 - Contribuição.....	R\$-	18.000,00
Total.....	R\$-	18.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação previsto para a fonte de recurso, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e recomendação do § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal